

# Estudo Técnico Preliminar 2/2020

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 08117.003609/2020-97

## 2. Descrição da necessidade

2.1. Este documento apresenta o estudo técnico preliminar que tem por objetivo demonstrar a viabilidade técnica e econômica da contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de limpeza e conservação, com fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos, para o asseio, conservação e higienização das instalações das Penitenciárias Federais de Catanduvas/PR.

2.2. A prestação de serviço de limpeza e conservação compreende a higienização das áreas da unidade com o fornecimento de todo o material de limpeza e higiene, máquinas, equipamentos e utensílios necessários à adequada execução dos serviços.

2.3. Esse documento visa embasar o Termo de Referência, conforme previsto na Lei 8.666/1993, art. 6º, inciso IX e sua estrutura esta em consonância com a Instrução Normativa nº 05/2017 SEGES/MPOG, art. 24 § 1º e a previsão de contratação está de acordo com os Planejamentos Departamento Penitenciário Nacional.

## 3. Área requisitante

| Área Requisitante                                | Responsável              |
|--|--------------------------|
| DIRETORIA DA PENITENCIÁRIA FEDERAL EM CATANDUVAS | CARLOS LUIS VIEIRA PIRES |

## 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. A contratação se trata de um serviço continuado de dedicação exclusiva de mão de obra, pois tem caráter essencial e permanente e sua prestação necessita de funcionários alocados dentro das Penitenciárias Federais em período comercial.

4.2. Os requisitos necessários à contratação para serviços continuados com mão de obra exclusiva, tais como:

4.2.1. Ter os serviços de limpeza e conservação no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

4.2.2. Ter experiência mínima de 3 (três) anos não havendo obrigatoriedade de os três anos serem ininterruptos;

4.2.3. Apresentação de atestado(s)/certidão(ões)/declaração(ões) que comprove(m) a prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial, com fornecimento de material de consumo e demais equipamentos necessários à execução adequada dos serviços, cujo somatório corresponda a área igual ou superior a 5.363,01 m<sup>2</sup> de Área Física - aproximadamente 25% da Área total do objeto deste Termo de Referência.

4.2.4. Ter escritório na cidade das Penitenciárias Federais ou no raio de 100 km a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir da vigência do contrato. Caso a licitante já disponha de matriz, filial ou escritório no local definido, deverá declarar a instalação/manutenção do escritório.

4.3. A Contratada deverá atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na Instrução Normativa SLTI /MPOG n.º 01, de 19/01/2010.

4.4. Os serviços continuados de limpeza e conservação deverão ser executados por profissionais, qualificados, habilitados e uniformizados, sob a supervisão direta da empresa prestadora dos serviços utilizando-se de materiais e ferramentas adequadas,

com vistas a manter as instalações das Penitenciárias em perfeitas condições, e, devidamente limpas obedecendo rigorosamente aos procedimentos recomendados pelos fabricantes de materiais de limpeza, às normas técnicas e legais vigentes, determinadas pelos órgãos competentes.

4.5. Respeitar as normas e procedimentos de controle de acesso às dependências das Penitenciárias, em todos os casos, apresentando listagem dos empregados executores dos serviços, com nome, RG e CPF, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da contratação. Qualquer alteração de empregado deve ser informada dentro do lapso temporal estipulado pelo Fiscal do Contrato.

4.6. Os empregados da CONTRATADA deverão se apresentar para a realização dos serviços uniformizados e portando documento de identificação. Além disso, deverão utilizar, quando for o caso, equipamentos de proteção individual (EPI'S) durante o serviço de limpeza e conservação.

4.7. As cores utilizadas nos uniformes devem divergir de preta, branca e azul claro.

4.8. Demais requisitos estarão descritos detalhadamente no Termo de Referência.

## 5. Levantamento de Mercado

**5.1. Solução 1:** Contratação de serviço de limpeza e conservação com fornecimento de materiais incluso.

5.1.1. Descrição: Este tipo de aquisição engloba juntamente com a mão de obra contratada os materiais inerentes a execução dos serviços, além disso a metodologia de apuração dos valores do posto com o fornecimento dos materiais. Modelo já difundido no mercado e utilizado por vários entes da Administração, como a Advocacia Geral da União no Estado de Tocantins - PE nº 03 /2019; Procuradoria Regional da República 2ª região - PE 12/2018.

**5.2. Solução 2:** Contratação de serviço de limpeza e conservação sem a inclusão de materiais.

5.2.1. Descrição: Nesta modalidade para aquisição dos materiais de limpeza e conservação teríamos que realizar uma segunda licitação e a cada ano teríamos que realizar um certame para abastecimento ou reposição dos materiais/insumos de limpeza. Considerando o RELATÓRIO TÉCNICO 12º - CONSOLIDAÇÃO DO LEVANTAMENTO DE CUSTOS (Maio 2007) - Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão, que o custo para realização de um Pregão Eletrônico é por volta de R\$ 20.698,00 e de um Pregão (SRP) é R\$ 32.187,00 (modalidades indicadas para este tipo de objeto), realizar uma licitação única e exclusivamente para aquisição de materiais seria economicamente inviável, não obstante, isso pode gerar riscos como: atrasos de entregas, falta de produtos ou algum item ser deserto na licitação por falta de interessados no fornecimento.

**5.3. Análise das alternativas existentes e justificativa de escolha:**

5.3.1. Ao observar as soluções acima, ponderando-se os encargos de cada uma delas, assim como os preceitos legais implícitos em cada uma das opções, entende-se como formato mais adequado o apresentado pela **solução 1**, pois, mostra-se mais interessante, uma vez, que atende as determinações legais, reduz a dedicação de força de trabalho do Departamento Penitenciário Nacional para a aquisição dos insumos separadamente à contratação do serviço de limpeza e conservação e ainda assim mostrando-se a opção mais econômica ao Departamento.

## 6. Descrição da solução como um todo

6.1. A descrição da solução como um todo, conforme evidenciado nos Estudos Preliminares, abrange a prestação do serviço de limpeza, asseio e conservação predial. As atividades visam a obter as condições adequadas de salubridade e higiene, com o fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos em conformidade com os requisitos e condições previamente estabelecidos no termo de referência das unidades do Departamento Penitenciário Nacional.

6.2 Os serviços devem ser contratados com base na área física a ser limpa, observadas a peculiaridade, a produtividade, a periodicidade e a frequência de cada tipo de serviço e das condições do local, objeto da contratação.

**6.3 DIARIAMENTE, UMA VEZ, QUANDO NÃO EXPLICITADO:**

6.3.1. Remover, com pano úmido, o pó das mesas, armários, arquivos, prateleiras, persianas, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio, etc.

6.3.2. Lavar os cinzeiros situados nas áreas reservadas para fumantes;

- 6.3.3. Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza e aspirando o pó;
- 6.3.4. Aspirar o pó em todo piso acarpetado;
- 6.3.5. Varrer, remover machas e lusturar os pisos encerados de madeira;
- 6.3.6. Varrer, passar pano úmido e polir os balcões e os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados;
- 6.3.7. Varrer os pisos de cimento;
- 6.3.8. Abastecer com papel toalha, papel higiênico e sabonete líquido os sanitários, quando necessário;
- 6.3.9. Retirar o pó dos telefones com flanela e produtos adequados;
- 6.3.10. Passar pano úmido com álcool nos tampos das mesas e assentos dos refeitórios antes e após as refeições;
- 6.3.11. Realizar a separação dos resíduos recicláveis na fonte geradora e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, conforme Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006, procedida pela coleta seletiva de papel para reciclagem, quando couber, nos termos da legislação vigente;
- 6.3.12. Limpar os corrimãos;
- 6.3.13. Suprir os bebedouros com garrafões de água mineral, adquiridos pela Administração; e
- 6.3.14. Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

#### **6.4. DIARIAMENTE, DUAS VEZES, QUANDO NÃO EXPLICITADO:**

- 6.4.1. Efetuar a lavagem de bacias, assentos e pias dos sanitários com saneante domissanitário desinfetante;
- 6.4.2. Limpar com saneantes domissanitários os pisos dos sanitários, copas e outras áreas molhadas; e
- 6.4.3. Retirar o lixo, acondicionando-o em sacos plásticos de cem litros, removendo-os para local indicado pela Administração.

#### **6.5. SEMANALMENTE, UMA VEZ, QUANDO NÃO EXPLICITADO:**

- 6.5.1. Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos;
- 6.5.2. Limpar, com produtos adequados, divisórias e portas revestidas de fórmica;
- 6.5.3. Limpar, com produto neutro, portas, barras e batentes pintados à óleo ou verniz sintético;
- 6.5.4. Lusturar todo o mobiliário envernizado com produto adequado e passar flanela nos móveis encerados;
- 6.5.5. Limpar, com produto apropriado, as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas;
- 6.5.6. Limpar e polir todos os metais, como válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc.;
- 6.5.7. Lavar os balcões e os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados com detergente, encerar e lusturar;
- 6.5.8. Passar pano úmido com saneantes domissanitários nos telefones;
- 6.5.9. Limpar os espelhos com pano umedecido em álcool, duas vezes por semana;
- 6.5.10. Retirar o pó e resíduos, com pano úmido, dos quadros em geral; e
- 6.5.11. Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

#### **6.6. MENSALMENTE, UMA VEZ**

- 6.6.1. Limpar todas as luminárias por dentro e por fora;
- 6.6.2. Limpar forros, paredes e rodapés;
- 6.6.3. Limpar cortinas, com equipamentos e acessórios adequados;

6.6.4. Limpar persianas com produtos adequados;

6.6.5. Remover manchas de paredes;

6.6.6. Limpar, engraxar e lubrificar portas, grades, basculantes, caixilhos, janelas de ferro (de malha, enrolar, pantográfica, correr, etc.); e

6.6.7. Efetuar revisão minuciosa de todos os serviços prestados durante o mês.

#### **6.7 ANUALMENTE, UMA VEZ, QUANDO NÃO EXPLICITADO**

6.7.1. Efetuar lavagem das áreas acarpetadas previstas em contrato;

6.7.2. Aspirar o pó e limpar calhas e luminárias; e

6.7.3. **ESQUADRIAS EXTERNAS**: Os serviços serão executados pela contratada na seguinte frequência:

#### **6.8. QUINZENALMENTE, UMA VEZ**

6.8.1. Limpar todos os vidros (face interna/externa), aplicando produtos anti-embaçantes.

#### **6.9. ÁREAS EXTERNAS**

#### **6.10. DIARIAMENTE, UMA VEZ, QUANDO NÃO EXPLICITADO**

6.10.1. Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza;

6.10.2. Varrer, passar pano úmido e polir os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados;

6.10.3. Varrer as áreas pavimentadas;

6.10.4. Realizar a separação dos resíduos recicláveis na fonte geradora e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, conforme Decreto no 5.940, de 25 de outubro de 2006, procedida pela coleta seletiva de papel para reciclagem, quando couber, nos termos da legislação vigente;

6.10.5. Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

#### **6.11. DIARIAMENTE, DUAS VEZES, QUANDO NÃO EXPLICITADO**

6.11.1. Retirar o lixo, duas vezes ao dia, acondicionando-o em sacos plásticos de cem litros, removendo-os para local indicado pela Administração.

#### **6.12. SEMANALMENTE, UMA VEZ**

6.12.1. Limpar e polir todos os metais (torneiras, válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc.);

6.12.2. Lavar os pisos vinílicos de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados, com detergente, encerrar e lustrar;

6.12.3. Retirar papéis, detritos e folhagens das áreas verdes; e

6.12.4. Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

#### **6.13. MENSALMENTE, UMA VEZ**

6.13.1. Lavar as áreas cobertas destinadas a garagem/estacionamento.

**6.14. A lavagem semestral da caixa d'água da Penitenciária Federal, deve ser objeto de um outro processo, no qual atenda todas as exigências da NR-35 do Ministério do Trabalho, tendo em vista a peculiaridade do trabalho em altura tratado na norma acima.**

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. A licitação pretende contratar 1 Lote que engloba 10 itens, para atender toda área física da unidade prisional que compreendem: áreas internas, áreas externas, esquadrias e áreas hospitalares e assemelhados, de acordo com o ANEXO VI-B SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO da IN nº 05 MPOG, de 25/05/2017:

### 7.2. ÁREA PENITENCIÁRIA FEDERAL EM CATANDUVAS

| Item 01: Serviços de limpeza e conservação |   |                        |  |               |                         |
|--|---|------------------------|--|---------------|-------------------------|
| AMBIENTE                                   | SUBDIVISÕES   | ÁREA (m <sup>2</sup> ) | PRODUTIVIDADE MÍNIMA (m <sup>2</sup> ) | PERIODICIDADE | POSTO                   |
| Interno                                    | Piso Interno: Granitina   | 6.327,71               | 850                                    | Diária        | Servente<br>CBO 5143-20 |
| Item 02: Serviços de limpeza e conservação |   |                        |  |               |                         |
| AMBIENTE                                   | SUBDIVISÕES   | ÁREA (m <sup>2</sup> ) | PRODUTIVIDADE MÍNIMA (m <sup>2</sup> ) | PERIODICIDADE | POSTO                   |
| Interno                                    | Celas Encontro Íntimo (16 celas de 6,91m <sup>2</sup> )                 | 110,56                 | 850                                    | Semanal       | Servente<br>CBO 5143-20 |
| Item 03: Serviços de limpeza e conservação |   |                        |  |               |                         |
| AMBIENTE                                   | SUBDIVISÕES   | ÁREA (m <sup>2</sup> ) | PRODUTIVIDADE MÍNIMA (m <sup>2</sup> ) | PERIODICIDADE | POSTO                   |
| Interno                                    | Celas da triagem (2 x 13,17 m <sup>2</sup> )                            | 26,34                  | 850                                    | Semanal       | Servente<br>CBO 5143-20 |
| Item 04: Serviços de limpeza e conservação |   |                        |  |               |                         |
| AMBIENTE                                   | SUBDIVISÕES   | ÁREA (m <sup>2</sup> ) | PRODUTIVIDADE MÍNIMA (m <sup>2</sup> ) | PERIODICIDADE | POSTO                   |
|  | Concreto cimentado - pátios de sol da vivência<br>(34,50m x 15,40m) x 4 | 2.125,20               | 1.200                                  | Semanal       | Servente<br>CBO 5143-20 |

|   |   |                  |                                  |                      |                            |
|---|---|------------------|----------------------------------|----------------------|----------------------------|
| <b>Externo</b>                                    | Concreto cimentado - (Pátio de Espera de visitas) frente SESAU<br>(17,40m x 10,45m) | 181,83           | 1.200                            | Semanal              | Servente<br>CBO<br>5143-20 |
| <b>Item 05: Serviços de limpeza e conservação</b> |   |                  |                                  |                      |                            |
| <b>AMBIENTE</b>                                   | <b>SUBDIVISÕES</b>  | <b>ÁREA (m²)</b> | <b>PRODUTIVIDADE MÍNIMA (m²)</b> | <b>PERIODICIDADE</b> | <b>POSTO</b>               |
| <b>Interno</b>                                    | Celas de Área de Saúde (3 x 10,49m²)  | 31,47            | 850                              | Semestral            | Servente<br>CBO<br>5143-20 |
| <b>Item 06: Serviços de limpeza e conservação</b> |   |                  |                                  |                      |                            |
| <b>AMBIENTE</b>                                   | <b>SUBDIVISÕES</b>  | <b>ÁREA (m²)</b> | <b>PRODUTIVIDADE MÍNIMA (m²)</b> | <b>PERIODICIDADE</b> | <b>POSTO</b>               |
| <b>Interno</b>                                    | Celas Serviço de Apoio (12 celas de 12,01m²)  | 144,12           | 850                              | Semestral            | Servente<br>CBO<br>5143-20 |
| <b>Item 07: Serviços de limpeza e conservação</b> |   |                  |                                  |                      |                            |
| <b>AMBIENTE</b>                                   | <b>SUBDIVISÕES</b>  | <b>ÁREA (m²)</b> | <b>PRODUTIVIDADE MÍNIMA (m²)</b> | <b>PERIODICIDADE</b> | <b>POSTO</b>               |
| <b>Interno</b>                                    | Celas vivência<br>(200 celas de 7,42m²)   | 1.485,12         | 850                              | Semestral            | Servente<br>CBO 5143-20    |
| <b>Item 08: Serviços de limpeza e conservação</b> |   |                  |                                  |                      |                            |
| <b>AMBIENTE</b>                                   | <b>SUBDIVISÕES</b>  | <b>ÁREA (m²)</b> | <b>PRODUTIVIDADE MÍNIMA (m²)</b> | <b>PERIODICIDADE</b> | <b>POSTO</b>               |
| <b>Externo</b>                                    | Concreto/cimentado  | 3.751,26         | 1.800                            | Diário               | Servente<br>CBO 5143-20    |
|   | Asfalto   | 6.891,39         | 2.500                            | Mensal               |                            |
| <b>Item 09: Serviços de limpeza e conservação</b> |   |                  |                                  |                      |                            |

| AMBIENTE  | SUBDIVISÕES                             | ÁREA (m <sup>2</sup> ) | PRODUTIVIDADE MÍNIMA (m <sup>2</sup> ) | PERIODICIDADE | POSTO                      |
|---|---|------------------------|--|---------------|----------------------------|
| Demais Áreas                                      | Áreas de esquadrias internas e externas | 352,04                 | 300                                    | Mensal        | Servente<br>CBO<br>5143-20 |
| <b>Item 10: Serviços de limpeza e conservação</b> |   |                        |  |               |                            |
| AMBIENTE  | SUBDIVISÕES                             | ÁREA (m <sup>2</sup> ) | PRODUTIVIDADE MÍNIMA (m <sup>2</sup> ) | PERIODICIDADE | POSTO                      |
| Demais Áreas                                      | Áreas hospitalares e assemelhados       | 293,30                 | 360                                    | Diária        | Servente<br>CBO<br>5143-20 |

7.3. As áreas dos quadros acima foram definidas com base na Planta (8654847) e no Quadro de Área (8654867) das Penitenciárias Federais.

7.4. Qualquer alteração na área (m<sup>2</sup>) da Unidade Federal é responsabilidade do Setor Demandante providenciar sua atualização junto à Coordenação de Engenharia e Arquitetura (COENA) para embasar futuras contratações.

7.5. Em relação aos quantitativos dos insumos aplicados na prestação de serviço, se baseou nas últimas contratações e na área total a ser limpa, atualizando alguns quantitativos para que atendam a realidade do serviço supracitado, conforme tabela abaixo:

| CONSUMO ESTIMADO MENSAL |   |         |     |
|-------------------------|---|---------|-----|
| ITEM                    | DESCRIÇÃO   | UNIDADE | QTD |
| 1                       | Ácido muriático. Solução aquosa de Cloreto de Hidrogênio com cerca de 30% HCl. Apresentando-se como líquido fumegante claro e ligeiramente amarelo de odor pungente e irritante. Também conhecido como Ácido Clorídrico, é produzido pela queima dos gases Cloro e Hidrogênio seguido de absorção em água.  | Litro   | 06  |
| 2                       | Água Sanitária. Solução aquosa a base de hipoclorito de sódio com teor de cloro ativo entre 2,0% e 5,5% p.p., durante o prazo de validade de no máximo 06 meses, embalada conforme NBR 13390; rótulo contendo: nome do produto; modo de usar, cuidados com a conservação; limitações de uso, princípio ativo, volume líquido, precauções em caso de acidentes; número do lote, data de fabricação, prazo de validade; registro no Ministério da Saúde, químico responsável e seu registro do CRQ. Embalagem de 05 litros. | Galão   | 10  |
| 3                       | Álcool em gel 500 ml  | Unidade | 05  |
| 4                       | Álcool etílico hidratado 70° - INPM – 5L  | Galão   | 08  |
|                         |   |         |     |

|    |  |         |     |
|----|--|---------|-----|
| 5  | Aromatizador de ar em embalagens de 400 ml, em spray, embalagem de metal, livre de CFC, nas versões Flores de Jasmim, Flores do Campo, Brisa Fresca, Lavanda, e Cheirinho de Talco, entre outros aromas. Validade: 2 anos  | Unidade | 20  |
| 6  | Cera líquida incolor impermeabilizante, Auto brilho, anti -derrapante, inodora, com registro no Ministério da Saúde, embalagem compra: embalagem plástica de 05 litros.  | Galão   | 24  |
| 7  | Desinfetante/Desodorizante - galão c/ 05 lt. (Concentrado). Desinfetante uso geral, concentrado, bactericida e biodegradável - com diluição de 1:50 - com registro no Ministério da Saúde: embalagem plástica de 05 litros | Galão   | 32  |
| 8  | Desinfetante de baixo nível, composto à base de quaternário de amônio, em embalagem plastica, diluído em ate 1:20, bombona com 05 litros para limpeza de pisos, vasos, etc. Para Limpeza do Setor da Saúde.                | Bomb    | 02  |
| 9  | Desinfetante de nível intermediário, à base de hipoclorito de sódio a 1%, de baixa toxicidade e irritabilidade, em aspecto liquido. Embalagem plastica, bombona de 05 litros. Para limpeza do Setor da Saude.              | Bomb    | 02  |
| 10 | Desinfetante hospitalar bactericida, à base de álcool etílico a 70% peso/volume, atóxico, em embalagem plástica de 05 litro.   | Litro   | 02  |
| 11 | Detergente líquido, biodegradável com glicerinas - 5 Lt - embalagem plástica   | Galão   | 40  |
| 12 | Esponja dupla face. Espuma, fibra sintética, retangular, anatômica, média, limpeza geral, uma face macia e outra áspera, embalagem com 04 (quatro) unidades.   | Pacote  | 10  |
| 13 | Flanela 30x40 para limpeza, com acabamento, cor amarela ou laranja - 1ª qualidade  | Unidade | 30  |
| 14 | Limpa vidro, frasco com 500 ml. Limpador multiuso com álcool para limpeza de vidros, embalagem plástica de 500 ml.   | Unidade | 25  |
| 15 | Limpador concentrado multiuso, bactericida e biodegradável, diluição de 1:50, embalagem plástica de 500 ml (anexar ficha técnica com registro no Ministério da Saúde).   | Unidade | 40  |
| 16 | Lustra móveis a base de cera natural e sintética; coadjuvante; emulsificante, perfume, preservativo, silicone a água, frasco com 500 ml - com registro no Ministério da Saúde.   | Unidade | 04  |
| 17 | Luva de borracha (P,M,G), látex natural, antiderrapante, forrada, tamanho médio, com punho ajustáveis, com bainha, comprimento total mínimo 33 cm.   | Par     | 30  |
| 18 | Palha de aço, aço carbono, pacote 60g com 8 unidades cada.   | Pacote  | 10  |
| 19 | Pano de chão, medindo aproximadamente 67 x 39. Em algodão, tipo saco.  | Unidade | 200 |

|    |   |         |     |
|----|---|---------|-----|
| 20 | Papel higiênico, branco, 30m cada rolo, folha dupla, celulosa virgem, 100% natural, (não reciclado) - 4 un  | Pacote  | 230 |
| 21 | Pasta p/ limpeza pesada, rosa, acondicionada em recipiente plástico com 500g  | Unidade | 12  |
| 22 | Papel toalha interfolhas, com duas dobras, cor branca - 1250 Folhas   | Pacote  | 60  |
| 23 | Polidor de metal – 200ml  | Frasco  | 02  |
| 24 | Removedor de piso – 1Lt   | Litro   | 20  |
| 25 | Sabonete líquido, perfumado, com PH neutro, para uso em saboneteira, diluição: pronto uso, com registro no Ministério da Saúde. Embalagem compra: reservatório bombona plástica com 5 litros. | Bomb    | 12  |
| 26 | Saco Plástico p/lixo, de cor azul, 40 lt. (pct. c/100 unidades), com espessura mínima de 08 micras, deverá estar em conformidade com a NBR 9110.  | Pacote  | 20  |
| 27 | Saco Plástico p/lixo, de cor azul, 60 lt. (pct. c/100 unidades), com espessura mínima de 08 micras, deverá estar em conformidade com a NBR 9110.  | Pacote  | 10  |
| 28 | Saco Plástico p/lixo 150 lt (pct c/100 unidades), para coleta de lixo sólido, de cor azul, espessura mínima de 6 micras parede dupla, largura 75 cm, altura 105 cm.                           | Pacote  | 20  |
| 29 | Saco Plástico p/lixo 60 lt (pct c/100 unidades), para coleta de lixo sólido, de cor branca, espessura mínima de 6 micras parede dupla, largura 75 cm, altura 105 cm.                          | Pacote  | 02  |

**RELAÇÃO DE UTENSÍLIOS CONTRATADOS EM ESTOQUE MÍNIMO A SE MANTIDO DURANTE O CONTRATO, DEMANDADO PELO ENCARREGADO**

| ITEM | DESCRIÇÃO  | UNIDADE | QTD |
|------|--|---------|-----|
| 1    | Mangueira jardim, material pvc-traçado em náilon, diâmetro 1/4 pol, pressão máxima 6 bar., comprimento 50 m, com engate rápido e esguicho. | Unidade | 03  |
| 2    | Balde plástico, 25 litros, cor clara, sem tampa, com alça e borda reforçada.   | Unidade | 10  |
| 3    | Balde plástico extra forte, 12 litros, (modelo "pedreiro") , sem tampa, com alça e borda reforçada.  | Unidade | 05  |
| 4    | Balde plástico, 25 litros, cor azul claro, sem tampa, com alça e borda reforçada para a limpeza da área de saúde.                          | Unidade | 02  |
| 5    | Balde plástico, 25 litros, cor branca, sem tampa, com alça e borda reforçada para a limpeza da área de saúde.                              | Unidade | 02  |

|    |  |         |    |
|----|--|---------|----|
| 6  | Pá para lixo, em alumínio, com cabo de madeira revestido em plástico, medindo 80 cm.   | Unidade | 10 |
| 7  | Rodo de 40 cm com cabo madeira. Rodo duplo de madeira e borracha c/ cabo de 80 cm – base de 40 cm  | Unidade | 06 |
| 8  | Rodo de 60 cm com cabo madeira. Rodo duplo de madeira e borracha c/ cabo de 80 cm – base de 60 cm  | Unidade | 06 |
| 9  | Rodo de 80 cm com cabo madeira. Rodo duplo de madeira e borracha c/ cabo de 80 cm – base de 60 cm  | Unidade | 06 |
| 10 | Vassoura para sanitário, higiênica, para limpeza de vaso sanitário, cerdas de nylon ondulado, cabo revestido em plástico entre 18 a 20 cm.   | Unidade | 10 |
| 11 | Vassoura pelo 60cm de largura, com cabo madeira 80 tufos de 6cm  | Unidade | 06 |
| 12 | Vassoura pelo 40cm com cabo madeira. Material Cepo: madeira, Material Cerdas: piaçava, Material Cabo: madeira, Comprimento Cabo: 1,20 m, Comprimento Cepo: 40 cm, Aplicação: limpeza em geral, Características Adicionais: com cabo perfeitamente reto lixado e recoberto com capa plástica. | Unidade | 04 |
| 13 | Vassoura pelo 40 cm com cabo madeira. Material Cepo: madeira, Material Cerdas: nylon, Material Cabo: madeira, Comprimento Cabo: 1,20 m, Comprimento Cepo: 40 cm, Aplicação: limpeza em geral, Características Adicionais: com cabo perfeitamente reto lixado e recoberto com capa plástica   | Unidade | 10 |
| 14 | Vassoura de piaçava (ou similar), cerdas de nylon chapa com capa e cabo revestido em plástico com no mínimo de 120 cm  | Unidade | 05 |
| 15 | Vassoura tipo gari de piaçava cepa plástica. Dimensões: (60 x 6 x 8,5)cm . Cabo madeira com no mínimo 120 cm   | Unidade | 03 |
| 16 | Desentupidor de vaso em borracha; cabo em madeira; grande  | Unidade | 01 |
| 17 | Lixeira plástica de 12 litros  | Unidade | 48 |
| 18 | Escova dupla face  | Unidade | 10 |
| 19 | Toalha para chão   | Unidade | 20 |

**7.6. Todos os 48 (quarenta e oito) itens deverão ser entregues no primeiro mês de prestação de serviço. Nos próximos meses, a Contratada deve-se atentar ao cumprimento do prazo de entrega definidos nas tabelas:**

- **CONSUMO ESTIMADO MENSAL**
- **RELAÇÃO DE UTENSÍLIOS CONTRATADOS EM ESTOQUE MÍNIMO A SE MANTIDO DURANTE O CONTRATO, DEMANDADO PELO ENCARREGADO**

• **RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS CONTRATADOS EM ESTOQUE MÍNIMO A SER MANTIDO DURANTE O CONTRATO**

7.7. A relação de materiais deste anexo poderá sofrer alterações de itens ou quantidades, de acordo com a demanda da Penitenciária Federal, após anuência do fiscal do contrato.

7.8. É obrigatório constar no rótulo dos produtos: prazo de validade, nome do responsável técnico, fabricante, registro no Ministério da Saúde, quantidade, modo de usar, composição química detalhada, ingrediente químico ativo, forma de conservação e armazenamento, advertência para não reutilização da embalagem, precauções, classe toxicológica (se houver), conduta em caso de acidentes.

7.9. Em relação aos quantitativos de equipamentos e ferramentas a ser mantido durante a vigência contratual, se baseou nas últimas contratações e na área total a ser limpa, atualizando alguns quantitativos para que atendam a realidade do serviço supracitado, conforme tabela abaixo:

| <b>RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS CONTRATADOS EM ESTOQUE MÍNIMO A SER MANTIDO DURANTE O CONTRATO</b> |  | <b>Unidade</b> |
|---|--|----------------|
| 1   | Carrinho para transporte de lixo   | 02             |
| 2   | Enceradeira Industrial CL-350 Plus Bivolt  | 01             |
| 3   | Enceradeira Industrial CL-500 Plus Bivolt  | 02             |
| 4   | Escada de ferro com seis degraus   | 02             |
| 5   | Máquina de alta pressão para lavar piso 220 ou 380v 1.700 lbs  | 01             |
| 6   | Carrinho funcional para a limpeza da área de saúde, contendo no mínimo esfregão, conjunto de MOP'S, pá de lixo.  | 01             |
| 7   | Suporte saco hamper, material aço inoxidável, acabamento tubos redondos, com 4 rodízios, diâmetro 50, altura 80,5, características adicionais com saco de lona lavável preso por cadarço | 01             |
| 8   | Placas de sinalização de limpeza, tipo "Piso Molhado"  | 10             |
| 9   | Placas de sinalização de limpeza, tipo "Banheiro Interditado"  | 06             |
| 10  | Extensão elétrica completa 100 metros cabo pp - 2x2,5mm - com 3 tomadas de polos mais terra  | 01             |
| 11  | Extensão elétrica completa 30 metros cabo pp - 2x2,5mm - com 3 tomadas de polos mais terra   | 03             |

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

8.1. As estimativas deverão seguir a Norma vigente da Instrução Normativa nº 73/, de 5 de agosto de 2020, com seus devidos cálculos de média aritmética com todos os documentos comprobatórios. Podemos utilizar também, no momento da busca de

preços referenciais, os preços do atual contrato como forma de melhor balizar os preços, atendendo o Acórdão nº 6.110/2010 TCU - 1ª Câmara.

**8.1.1. Penitenciária Federal em Catanduvas:** o processo vigente para contratação de empresa especializada em limpeza e conservação, Processo SEI (08117.000841/2018-59), o valor do contrato anual está atualizado em R\$ 616.862,20 (seiscentos e dezesseis mil oitocentos e sessenta e dois reais e vinte centavos) Contrato 62 (10555672).

**8.1.2. Penitenciária Federal em Campo Grande:** o processo vigente para contratação de empresa especializada em limpeza e conservação, Processo SEI (08118.003211/2019-15), o valor do contrato anual está atualizado em R\$ 499.750,32 (quatrocentos e noventa e nove mil setecentos e cinquenta reais e trinta e dois centavos) Contrato 8 (10844619).

8.2. Os valores dos dois contratos acima mencionados já estão sem os serviços de corte de grama e roçada.

8.3. O preço anual estimado para a nova contratação será confirmado posteriormente em pesquisa de mercado.

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Tendo em vista a recomendação do TCU de que as compras devem ser divididas em tantos itens (etapas ou parcelas) quantos se comprovarem técnica e economicamente viáveis, o critério de julgamento será o de **menor preço global**, pois os serviços possuem interdependência, fator que será melhor administrado mediante único contrato.

9.2. Em atendimento à Súmula 247 do TCU, os itens foram agrupados em lote, objetivando **ampliar o universo de licitantes, não gerar prejuízo ao conjunto ou complexo que será licitado e nem perda de "economia de escala"**. Observa-se o teor da Súmula 247, a seguir:

*Súmula nº 247 TCU: É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.*

9.2.1. Cumpre-nos enfatizar, ainda, que a opção mencionada justifica-se, tendo em vista que a mesma não restringirá o caráter competitivo do certame, muito menos a perda da economia de escala, a qual encontra-se prevista no art. 23, §1º da Lei 8.666/93, sendo necessário registrar que a natureza dos serviços, objeto da presente contratação, requer a opção do critério de julgamento acima citado, em razão do fator de economicidade gerado para a Administração, considerando-se que ocorrerá uma eficiente execução e controle do contrato, em razão de ser efetuada a contratação de uma única empresa para o fornecimento dos serviços que possuem interdependência.

9.3. Os critérios técnicos e econômicos que embasaram a decisão do DEPEN no agrupamento de itens em lote foram:

9.3.1. A natureza da contratação do serviço a ser executado foi o critério usado para a divisão dos itens e o agrupamento destes em único lote, pois a divisão em itens comprometeria a qualidade dos serviços prestados bem como a responsabilização dos fornecedores em possíveis casos fortuitos, caso várias prestadoras atendessem a demanda.

9.3.2. Além do exposto acima, frisa-se ainda que a licitação por lote é mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, por manter a qualidade dos serviços, haja vista que o gerenciamento do contrato irá permanecer todo o tempo a cargo de um mesmo administrador. Nesse ponto, as vantagens seriam o maior nível de controle pela Administração na execução dos serviços, a maior interação entre as diferentes fases dos serviços, concentração da responsabilidade pela execução dos serviços em uma só pessoa e concentração da garantia dos resultados.

9.3.3. No diapasão da segurança, o ingresso de **empresas diferentes numa unidade de segurança máxima andaria na contramão dos objetivos institucionais** e excelência demonstrados pelo Sistema Penitenciário Federal (SPF).

9.4. Há de se considerar que o aumento da eficiência administrativa do setor público passa pela otimização do gerenciamento de seus contratos de fornecimento. Essa eficiência administrativa também é de estatura constitucional e deve ser buscada pela administração pública.

9.5. Colabora para este entendimento o Acórdão 5.260/2011-1ª Câmara, onde informa que “inexiste ilegalidade na realização de pregão com previsão de adjudicação por lotes, e não por itens, desde que os lotes sejam **integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem correlação entre si**”. Neste entendimento o relator enfatiza que a economicidade deve ser observada durante a licitação, como também durante a atividade administrativa para sua formalização, conforme pode ser constatado no texto abaixo extraído do Acórdão supracitado:

6. "Nessa esteira, não se pode pretender conferir interpretação à lei que seja contrária aos princípios da razoabilidade e da economicidade. No caso concreto que se examina, a adjudicação por itens, nos termos defendidos pela representante, implicaria na necessidade de publicação de 415 Atas de Registro de Preços diferentes, com indubitável custo administrativo para sua formalização, publicação e gerenciamento. A divisão do objeto em lotes, na forma realizada, deverá resultar na publicação de apenas 15 Atas de Registro de Preços, conforme informou o Pregoeiro".

7. "Assim, e considerando que os lotes são compostos por itens de uma mesma natureza, não vislumbro qualquer irregularidade..."

9.6. Recente entendimento exarado no Acórdão 5301/2013-Segunda Câmara, do relator Ministro-Substituto André Luís de Carvalho, defende que é legítima a adoção da licitação por lotes formados com elementos de mesma característica, quando restar evidenciado que a licitação por itens isolados exigirá elevado número de processos licitatórios, onerando o trabalho da administração pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, colocando em risco a economia de escala e a celeridade processual e comprometendo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração.

9.7. Conforme o exposto, agrupando-se os itens em lote, afasta-se a figura da inviabilidade de competição, pois os agrupamentos consideram objetos de mesma natureza, que guardam relação entre si e são fornecidos por um vasto rol de empresas que atuam no ramo de mercado, correspondente. Não obstante, no caso de formação por Lote, poderá o fornecedor ofertar valores menores uma vez que seus custos com frete e estoque poderão ser diluídos entre vários itens do Lote, colaborando para a economicidade da aquisição.

9.8. Pelas razões expostas, recomendamos que a contratação não seja parcelada em itens, por não ser vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado.

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Tendo em vista a recomendação do TCU de que as compras devem ser divididas em tantos itens (etapas ou parcelas) quantos se comprovarem técnica e economicamente viáveis, o critério de julgamento será o de menor preço global, pois os serviços possuem interdependência, fator que será melhor administrado mediante único contrato.

10.2. Contudo, não há outra contratação que contenha correlação ou interdependência com a presente.

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. Necessidade da contratação, considerando os objetivos estratégicos e as necessidades corporativas da instituição, bem como seu alinhamento ao interesse de todos que laboram nas Penitenciárias:

*"Acórdão 1.521/2003-TCU-Plenário: a licitação deve ser precedida de minucioso planejamento, realizado em harmonia com o planejamento estratégico da instituição e com o seu plano diretor do Departamento Penitenciário Nacional, em que fique precisamente definido, dentro dos limites exigidos na Lei nº 8.666/93, os produtos a serem adquiridos, sua quantidade e o prazo para entrega das parcelas, se houver entrega parcelada."*

11.2. O serviço de limpeza e conservação vem sendo executado a contento pela atual contratada, porém o prazo para renovação contratual, previsto na Lei 8.666, Art. 57, II, de até 60 meses expira em 2020, motivo esse para a realização de um novo certame.

11.3. Por trata-se de serviço essencial, a contratação em comento se alinha aos planos do Departamento Penitenciário Nacional.

## 12. Resultados Pretendidos

12.1. Espera-se com esta nova contratação os seguintes efeitos:

12.2. Diminuição dos valores desembolsados anualmente, se comprado ao último contrato vigente, tendo em vista uma melhor divisão das áreas e das periodicidades, conforme item 12.2;

12.3. Otimização da forma de trabalho tanto no que tange a gestão quanto a fiscalização de contratos;

12.4. Atendimentos a todos os preceitos legais vigentes;

12.5. Minimizar chances de inadimplemento contratual por parte da Contratada que possa gerar desgastes ou custos para Administração;

- 12.6. Garantir a boa execução dos serviços de Limpeza e Conservação, sempre embasados nos princípios de eficiência e sustentabilidade;
- 12.7. Economia de escala ao colocar os itens da licitação em lote, visando a contratação de uma só empresa;
- 12.8. Integração e harmonia entre os terceirizados, por se tratar todos da mesma empresa;
- 12.9. Ter um ambiente limpo e salubre aos servidores, colaboradores, visitantes e internos minimizando os índices de: doenças respiratórias, proliferação de bactérias, surgimento de insetos e outros tipos de animais que possam transmitir doenças advindas de acúmulos de sujeitas e lixos.

### **13. Providências a serem Adotadas**

- 13.1. Tendo em vista que há, no momento, contratação dos mesmos serviços em andamento, não haverá necessidade de adequação do ambiente do Órgão.
- 13.2. Frisa-se também que o DEPEN possui plano de capacitação de servidores para fiscalização e gestão contratual, não sendo necessária portanto a adoção de novas providências para a efetivação da presente contratação.

### **14. Possíveis Impactos Ambientais**

- 14.1. Os critérios de sustentabilidade ambiental dessa contratação estão previstas no Art. 3º da Lei 8.666/93 e no Art. 2º § único do Decreto nº 7.746/12, além da IN 01/2010, em seu Art. 1º. Tem ainda fundamento no Art. 225, caput, Art. 170, inc. VI da Constituição Federal de 1988.
- 14.2. A Contratada deverá atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 01, de 19/01/2010, Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 02, de 30/04/2008 e atualizações e Guia Nacional de Licitações Sustentáveis.
- 14.3. A empresa a ser contratada deverá atender aos critérios de sustentabilidade, previstos na IN nº 01 de 19/01/2010, como:
- 14.3.1. usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
- 14.3.2. adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;
- 14.3.3. Observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
- 14.3.4. fornecer aos empregados os equipamentos de segurança;
- 14.3.5. realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
- 14.3.6. realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será precedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006.
- 14.3.7. respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
- 14.3.8. prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução do CONAMA vigente.
- 14.4. Reutilizar água de limpeza para ambientes externos.
- 14.5. Só será admitida a utilização de equipamentos de limpeza que possuam o Selo Ruído, indicando o nível de potência sonora, conforme a Resolução específica do CONAMA e observações do INMETRO, que possam reduzir o risco à saúde física e mental

dos trabalhadores, bem como os demais usuários expostos às condições adversas de ruídos que caracterizem poluição sonora no ambiente de trabalho.

14.6. É obrigação da Contratada a apresentação da composição química dos produtos utilizados na prestação do serviço, quando solicitado da contratante.

14.7. É proibida a utilização de saneantes domissanitários de Risco I listados no art. 5º da Resolução nº 336/1999 na prestação dos serviços, conforme Resolução ANVISA RE nº 913, de 25 de junho de 2001.

## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

Após este estudo preliminar verificamos que o serviço objeto desta contratação é fundamental para a garantia do desempenho das atividades regulares das Penitenciárias Federais, devido a regular manutenção dos ambientes limpos e salubres além, é claro, da preservação e manutenção do patrimônio público. Com esta contratação será possível conciliar menores custos e o atendimento adequado das necessidades da Administração, isto posto constatamos, portanto que é uma contratação viável.

## 16. Responsáveis

CRISTIAN SAIBRO DE LIMA  
AGENTE FEDERAL DE EXECUÇÃO PENAL

JORGE JOSÉ DA ROCHA GUARANHO  
AGENTE FEDERAL DE EXECUÇÃO PENAL

MAIARA LOPES CORREIA  
AGENTE FEDERAL DE EXECUÇÃO PENAL

ROBSON FACHINI  
AGENTE FEDERAL DE EXECUÇÃO PENAL